



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº **368** /2025

Dispõe sobre fixação, em parque de diversões e bufê de recreação infantil, nos brinquedos e atrações, de placa informativa sobre manutenção, vistoria e risco na sua utilização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º A administração de parque de diversões e bufê de recreação infantil existentes no Município de Contagem manterá fixada, na entrada de cada um de seus brinquedos e atrações, placa informativa, escrita com letras bem visíveis para o público, contendo dados referentes à manutenção e à vistoria técnica do brinquedo ou da atração, bem como informações relativas aos eventuais riscos inerentes a sua utilização.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, entendem-se como informações relativas aos eventuais riscos inerentes à utilização do brinquedo ou da atração, aquelas que indiquem riscos para pessoa portadora de doença, como, por exemplo, a seguinte mensagem: "Este brinquedo não deve ser utilizado por pessoa hipertensa ou cardíaca".

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeitará o parque de diversões ou o bufê de recreação infantil às sanções administrativas previstas, a serem aplicadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 leodaacademia@cmc.mg.gov.br

 [leodaacademia_](https://www.instagram.com/leodaacademia_)

**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



PDT Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2025.


Leandro Viana da Silva
-Vereador-

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aumentar a segurança e a transparência nos ambientes destinados ao lazer infantil, determinando que parques de diversões e bufês de recreação infantil fixem placas informativas nos brinquedos e atrações contendo dados sobre manutenção, vistorias técnicas e eventuais riscos de uso.

Trata-se de uma medida simples, mas de grande importância para a proteção de crianças e adolescentes, que são o público majoritário desses estabelecimentos e estão mais vulneráveis a acidentes causados por mau funcionamento ou uso inadequado dos brinquedos.

Além disso, a fixação de informações como data da última manutenção e vistoria técnica está alinhada com os princípios da precaução e da prevenção, amplamente reconhecidos na legislação brasileira voltada à proteção da criança, do consumidor e da integridade física.

Com isso, pretende-se evitar acidentes, responsabilizar eventuais omissões e incentivar uma cultura de segurança nos espaços infantis de lazer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do projeto, em nome da vida, da segurança e do bem-estar de nossas crianças.

 leodaacademia@cmc.mg.gov.br

 [leodaacademia_](https://www.instagram.com/leodaacademia_)
Instagram


**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170